

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

BOLETIM OFICIAL

PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2020

Mês: Março

Nº XV

DECRETO 010/2020

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DAS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Taperoá, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, e:

Considerando que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) pandemia, com declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN).

Considerando que a edição da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, prevê medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública do presente surto do COVID-19.

Considerando a edição do Decreto Legislativo nº 06/2020, pelo Congresso Nacional, que decreta a situação de calamidade nacional.

Considerando o teor dos Decretos: nº 40.122 do Governo da Paraíba de 13 de Março de 2020, que decretou estado de calamidade pública e do Decreto nº 40.135 de 20 de março de 2020.

Considerando o teor Decreto Municipal nº 006 de 18 de março de 2020, que Declara Situação de Emergência de Saúde Pública no Município de Taperoá, entre outras providências.

Considerando a proximidade dos festejos Juninos e a necessidade de preservar a vida e a saúde de nossos munícipes, não os expondo a aglomerações.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2020

Mês: Março

Nº XV

Considerando a Recomendação Administrativa do Ministério Público da Comarca de Taperoá/PB

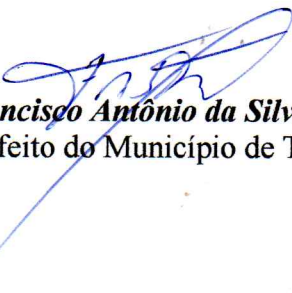
DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados os festejos Juninos do Município de Taperoá do mês de junho de 2020, em virtude da situação de emergência e das medidas restritivas por ela imposta

Art. 2º - Os recursos destinados à realização do evento serão revertidos para uso nas ações de combate ao COVID-19 bem como as ações desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social de Desenvolvimento Humano..

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Taperoá-PB, 31 de Março de 2020


Francisco Antônio da Silva Filho
Prefeito do Município de Taperoá